

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 51/2020 - UASG 154044 - FUFAC

Número do Contrato: 59/2018.

Nº Processo: 23107.020716/2018-78.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 7/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE. Contratado: 03.587.444/0001-63 - LIDER CONSTRUÇOES LTDA - ME. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, a retificação do segundo termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, a supressão e o acréscimo ao contrato nº 59/2018, para construção do bloco de mestrados, celebrado entre a universidade federal do acre (ufac) e a empresa líder construções eireli.

onde se lê:

1. Cláusula primeira - do objeto

ii - o acréscimo quantitativo de 3,01% (três vírgula zero um por cento) equivalente ao valor de R\$ 133.866,94 (cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

parágrafo único - as alterações alcançam um acréscimo no percentual de 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento) do valor contratual atualizado.

2. Cláusula segunda - do valor do contrato

com as alterações, o valor do contrato passará de R\$ R\$ 4.611.086,66 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 4.622.377,34 (quatro milhões, seiscentos e vinte dois mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

leia-se:

1. Cláusula primeira - do objeto

ii - o acréscimo quantitativo de 3,00% (três vírgula zero por cento) equivalente ao valor de R\$ 133.463,08 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oito centavos).

parágrafo único - as alterações alcançam um acréscimo no percentual de 7,80% (sete vírgula oitenta por cento) do valor contratual atualizado.

2. Cláusula segunda - do valor do contrato

com as alterações, o valor do contrato passará de R\$ R\$ 4.611.086,66 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 4.621.973,48 (quatro milhões, seiscentos e vinte um mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

o presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato nº 59/2018 por mais 08 (oito) meses, a contar de 23/11/2020, conforme previsto na cláusula segunda - da vigência e nos termos do §1º, do art. 57 da lei 8.666/93, com início na data de 23/11/2020 e término em 23/07/2021. Vigência: 23/11/2020 a 23/07/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.626.076,23. Data de Assinatura: 23/11/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 23/11/2020).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 42/2021 - UASG 154044 - FUFAC

Número do Contrato: 59/2018.

Nº Processo: 23107.020716/2018-78.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 7/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE. Contratado: 03.587.444/0001-63 - LIDER CONSTRUÇOES LTDA - ME. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 04 (quatro) meses, do prazo de vigência do contrato nº 59/2018, celebrado entre a universidade federal do acre e a empresa líder construções eireli, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para construção do bloco de mestrados na universidade federal do acre, conforme cláusula segunda - vigência e nos termos do art. 57, §1º, da lei 8.666/93, com início do prazo em 23/07/2021 e encerramento em 23/11/2021. Vigência: 23/07/2021 a 23/11/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.776.948,02. Data de Assinatura: 23/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/07/2021).

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PARTES: Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSA, Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - ISCMPA e Casa dos Raros - CDR. As Partes têm entre si, justo e acertado o Memorando de Entendimentos - MOU, conforme descrito no processo 23103.208320/2021-96. DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos. ASSINAM: Alessandra Dahmer, Pró-Reitora de Planejamento da UFCSA, Alfredo Guilherme Englert, Provedor da ISCMPA e Antoine Souheil Daher, Presidente da CDR.

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021 - UASG 154502 - UFGD

Nº Processo: 23005.006514/2021-67.

Dispensa Nº 10/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS. Contratado: 10.482.039/0001-46 - FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNA. Objeto: Serviços de apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto de pesquisa: "gestão do uso da terra no centro-oeste brasileiro". Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 03/08/2021 a 03/08/2023. Valor Total: R\$ 26.320,00. Data de Assinatura: 03/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2021).

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 154041 - FUMA

Número do Contrato: 31/2019.

Nº Processo: 23115.043068/2018-29.

Dispensa. Nº 22/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO. Contratado: 07.060.718/0001-12 - FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA. Objeto: A prorrogação da vigência do contrato 007.011.011/2019, firmado com a fundação sousândrade, por mais 4 (quatro) meses tudo conforme novo plano de trabalho, parte integrante do presente termo aditivo, independentemente de transcrição. Vigência: 11/11/2019 a 10/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 290.397,40. Data de Assinatura: 05/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2021).

## PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 133, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da Universidade Federal do Maranhão, comunica aos interessados a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de Professor Substituto, nos termos da Lei nº 8.745, de 09.12.93, com as alterações previstas nas Leis nº 9.849, de 26.10.99 e nº 12.425, de 17.06.2011 e Decretos nº 4.748, de 16 de junho de 2003 e nº 7.485, de 18 de maio de 2011, Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, e as Normas de Processo Simplificado, dispostas pela Resolução CONSEPE nº 1598, de 23 de junho de 2017, considerada parte integrante deste Edital, conforme as instruções a seguir determinadas:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Seletivos Simplificados de Prova e Títulos referidos no Preâmbulo deste Edital serão regidos pela legislação vigente, pela Resolução nº 1598/2017 - CONSEPE, de 23/06/2017, por este Edital e seus Anexos e sua operacionalização caberá à respectiva Subunidade para a qual a vaga foi alocada.

1.2 A contratação visa atender à área com carência de docente do quadro permanente, por motivo de afastamento para estudos de pós-graduação, licenças, exoneração ou aposentadoria e nos casos onde se verifica a vacância, nos termos da legislação vigente, bem como suprir demandas decorrentes da expansão das instituições federais de ensino, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, conforme legislação vigente.

1.3 A contratação dos professores substitutos fica limitada ao regime de trabalho de 20 (vinte) horas ou de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Legislação em vigor.

1.4 O professor contratado submetido ao regime de 20 (vinte) horas dedicará, no mínimo, 8 (oito) horas e, no máximo, 10 (dez) horas semanais de aulas presenciais, e o submetido ao regime de 40 (quarenta) horas dedicará, no mínimo, 16 (dezesseis) horas e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de aulas presenciais.

1.5 A carga horária de ensino do Professor Substituto deverá ser complementada com outras atividades, notadamente orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Monitoria e/ou Estágio, conforme deliberação da Assembleia ou do Colegiado da Subunidade Acadêmica.

1.6 A Subunidade Acadêmica em que o Professor ficará lotado definirá, de acordo com a decisão do colegiado correspondente, seus turnos de atividade, que poderão ser alterados a qualquer momento, por necessidade de serviço e interesse da Administração.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo, objeto deste instrumento.

2.2 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

2.3 Para os Seletivos serão aceitas inscrições de candidatos Graduados, conforme consta em cada área do Anexo Único deste Edital, no período de 11 a 25 de agosto de 2021.

2.4 As inscrições serão efetuadas, durante o período estabelecido no subitem 2.3, exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da UFMA no endereço eletrônico <https://sigrh.ufma.br/sigrh/public/home.jsf> - Concursos - Concursos Abertos.

2.5 As dúvidas sobre os procedimentos para inscrição deverão ser encaminhadas para o e-mail: [concursos.progep@ufma.br](mailto:concursos.progep@ufma.br)

2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:  
a) Currículo Vitae no modelo Plataforma Lattes/CNPq (comprovado com as cópias dos respectivos certificados, diplomas, certidões, declarações, portarias e produção científica para fins de pontuação no julgamento de títulos e ordenado, obrigatoriamente, conforme a Tabela de Pontuação do Anexo II da Resolução nº 1.598/2017), comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações;

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição - Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na página eletrônica da UFMA (<http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/5fPwM21wQjB4e39.pdf>) no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser recolhido no Banco do Brasil e que deverá ser preenchida com os seguintes dados

Número de Referência: 020;

. Valor Principal: R\$ 100,00

. Valor Total: R\$ 100,00

. CPF do candidato;

c) Documento de identidade ou passaporte ou outros documentos válidos para identificação, sendo que são considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

d) CPF;

e) Documento que ateste a quitação com o serviço militar, nos casos dos candidatos do sexo masculino nos casos previstos em lei, à exceção dos candidatos estrangeiros;

f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral, emitida através do site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), à exceção dos candidatos estrangeiros;

g) Diploma de graduação acompanhado do Histórico Escolar correspondente e de Pós-Graduação, revalidados ou reconhecidos no país se títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira, quando for o caso;

2.7 Não será aceita a complementação de Currículo modelo Lattes ou a anexação de documentos comprobatórios após o ato de inscrição.

2.8 Os documentos listados no subitem 2.5, devem ser digitalizados em formato pdf, em equipamento específico para esta finalidade, a fim de garantir que fiquem legíveis e de fácil visualização das informações contidas nos documentos.

2.9 Documentos anexados fora dos padrões estabelecidos no item 2.7 ou ilegíveis poderão acarretar no indeferimento do pedido de pré-inscrição.

2.10 O teor, autenticidade e a integridade dos documentos digitalizados são de inteira responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. (Portaria GR nº 569 MR/2017)

2.11 Em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor pago a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência da Universidade.

2.12 Os requisitos exigidos para a graduação e a titulação, conforme previsão editalícia, serão devidamente comprovados na inscrição, haja vista a celeridade do procedimento seletivo, o excepcional interesse público e a temporalidade da contratação.

2.13 O deferimento das solicitações de inscrições será feito pela subunidade acadêmica promotora do seletivo, mediante análise dos documentos que foram apresentados no ato da inscrição.

2.14 A homologação das inscrições e a divulgação do calendário de provas de cada área de conhecimento contida no Edital serão divulgadas na página eletrônica da UFMA ([https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/concursos\\_docentes/paginas/editais/edital.jsf?id=16126](https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/concursos_docentes/paginas/editais/edital.jsf?id=16126)), por meio de Edital da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

## 3. DAS PROVAS

3.1 O processo seletivo será conduzido por comissão examinadora constituída pela subunidade responsável pelo seletivo, composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, vinculados à área de conhecimento, objeto da Seleção Pública, todos pertencentes à respectiva Carreira do Magistério e com titulação igual ou superior à dos candidatos.



3.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de prova didática e de julgamento de títulos, realizadas na seguinte ordem: didática (caráter eliminatório e classificatório) e títulos (caráter classificatório).

3.2-A Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, que impeçam a realização das etapas presenciais, fica facultada à Subunidade Acadêmica, a realização da prova didática de forma remota, por meio da ferramenta Google Meet.

3.2-B Em atendimento ao princípio da transparência, as provas didáticas realizadas de forma remota serão gravadas.

3.3 A prova didática destina-se a aferir o desempenho e o conhecimento didático do candidato, bem como seu domínio do conteúdo da disciplina.

3.4 A abertura dos trabalhos da prova didática dar-se-á com o sorteio do tema da referida aula, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua ocorrência e será comum a cada grupo de até 5 (cinco) candidatos.

3.5 Serão automaticamente eliminados do processo seletivo os candidatos que não estiverem presentes na abertura dos trabalhos (sorteio do tema).

3.6 A ordem de apresentação da prova didática será definida por meio de sorteio, na abertura dos trabalhos que trata o subitem 3.4.

3.7 A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva sobre um tema a ser sorteado entre os 10 (dez) previamente definidos pela subunidade promotora do seletivo.

3.7-A Os 10 (dez) temas mencionados no item anterior, serão divulgados na página da UFMA ([https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/concursos\\_docentes/paginas/editais/edital.jsf?id=16126](https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/concursos_docentes/paginas/editais/edital.jsf?id=16126)).

3.8 A prova didática não poderá ter duração inferior a 45 (quarenta e cinco) minutos nem superior a 55 (cinquenta e cinco) minutos, sendo facultada a arguição pela Comissão Examinadora, hipóteses esta que, obrigatoriamente, ensinará a arguição de todos os candidatos, em igual número de questões.

3.9 O tempo de duração da prova do subitem 3.8 é baliza de avaliação, por si só, não se constitui em objeto de eliminação do candidato.

3.10 O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia a cada examinador, antes do início da prova. O candidato que não entregar o plano de aula, não será desclassificado por esse motivo.

3.10-A O plano de aula de que trata o item 3.10 do Edital, deverá ser enviado à Comissão Examinadora, exclusivamente por meio de correio eletrônico, antes do início da prova, quando esta for realizada de forma remota.

3.11 Para o julgamento do desempenho do candidato na prova didática, a Comissão Examinadora levará em conta os aspectos discriminados no Anexo III da Resolução nº 1.598/2017-CONSEPE, observando a seguinte proporção:

- a) Plano de Aula (valor: 0,0 a 0,5 pontos);
- b) Gestão de Tempo de Aula (valor: 0,0 a 0,5 pontos);
- c) Emprego de Recursos Didáticos (valor: 0,0 a 1,0 pontos);
- d) Domínio do Tema (valor: 0,0 a 6,0 pontos);
- e) Capacidade de Comunicação (valor: 0,0 a 2,0 pontos).

3.12 A prova didática valerá de zero a 10,0 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

3.13 O resultado da prova didática será divulgado antes da avaliação dos títulos do candidato.

3.14 Não será realizada a avaliação dos títulos do candidato que alcançar nota inferior a 7,0 (sete).

3.15 Após o encerramento da prova didática e divulgação do seu resultado a Comissão examinadora atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes no currículo modelo Lattes de cada candidato, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

3.16 A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório, sendo o julgamento de títulos feito em conformidade com a Tabela constante do Anexo II da Resolução nº 1.598/2017-CONSEPE.

3.17 A classificação dos candidatos, obtida pela média aritmética das notas da prova didática e do julgamento de títulos, será registrada pela Comissão Examinadora em formulário específico, conforme Anexo V da Resolução nº 1.598/2017.

3.18 Após a providência constante no item antecedente, a Comissão Examinadora lavrará a Ata de Seleção e divulgará seu resultado provisório, em até 24 (vinte e quatro) horas da realização do seletivo, no Quadro de Aviso da Subunidade Acadêmica, figurando os aprovados em ordem decrescente de classificação.

3.18-A Caso a prova didática seja realizada na modalidade remota, o resultado provisório do presente seletivo será publicado em até 24 (vinte e quatro) horas da sua realização, no site da PROGEPE, cabendo o recurso previsto no item 3.19 desse resultado parcial.

3.19 Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado pela Assembleia ou pelo Colegiado da Subunidade Acadêmica, o candidato interessado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial da União, para interpor recurso, mediante requerimento devidamente fundamentado:

I- O recurso será endereçado ao e-mail da Subunidade Acadêmica promotora do certame, indicado no Anexo Único deste Edital, que designará Comissão formada por 3 (três) docentes que não fizeram parte da Comissão Examinadora;

II- A Comissão Recursal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir sobre o recurso;

III- O parecer da Comissão será homologado pela Assembleia ou pelo Colegiado da Subunidade Acadêmica que, em seguida, dará ciência ao candidato da resposta do recurso interposto e encaminhará à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para publicação do Resultado Final.

3.21 O número de candidatos aprovados nas listas de classificação final, a serem homologadas no Diário Oficial da União, obedecerá ao disposto no artigo 39, §1º, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, de acordo com a tabela a seguir:

Número de vagas previstas no Edital por Área/Subárea	Número máximo de candidatos aprovados
1	5
2	9
3	14

3.22 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item anterior, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados do Seletivo.

3.23 O resultado final previsto pelo subitem anterior será divulgado na página da Universidade ([https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/concursos\\_docentes/paginas/editais/edital.jsf?id=16126](https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/concursos_docentes/paginas/editais/edital.jsf?id=16126)).

**4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 O contrato de trabalho terá vigência por um período de 6 (seis) meses, com possibilidade de renovação a cada 6 (seis) meses, mediante manifestação de interesse da Subunidade Acadêmica, demonstrando a impossibilidade de redistribuir entre os docentes em exercício os encargos desempenhados pelo docente substituído, limitando-se a data de retorno do docente afastado e consultada a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses no seu total, nos termos da legislação vigente.

4.2 Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

4.3 Não poderá ser contratado o candidato:

a) Integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 6º, § 1º, inciso I);

b) Já contratado anteriormente nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

4.4 O candidato poderá desistir de sua contratação para o cargo em questão, devendo, para isso, assinar termo de desistência.

4.5 Será facultado ao candidato aprovado no processo seletivo a possibilidade de, mediante requerimento, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar a contratação, que poderá ou não vir a se efetivar durante o período de vigência do certame.

4.6 Todas as atividades relativas aos seletivos serão de responsabilidade da respectiva Subunidade Acadêmica promotora do seletivo.

4.7 Os candidatos aprovados neste seletivo poderão ser lotados em qualquer Campus da Universidade Federal do Maranhão, a critério da Administração, respeitando a ordem de classificação.

4.8 O prazo de validade dos Processos Seletivos será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do Edital de homologação do resultado final, no Diário Oficial da União, sem possibilidade de prorrogação.

4.9 A remuneração do candidato contratado será fixada com base no valor dos vencimentos da carreira do Magistério Superior, pago conforme os "pré-requisitos" de cada área de seleção, observados o regime de trabalho e titulação exigida no Anexo Único.

4.10 O professor substituído fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT conforme titulação estabelecida no Edital do Processo Seletivo, sendo vedada qualquer alteração posterior ao da assinatura do contrato, nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009.

Titulação	Regime de Trabalho	Vencimento		
		Vencimento Básico R\$	Retribuição por Titulação R\$	Vencimento Total R\$
Graduação	40 horas	R\$ 3.130,85	-	R\$ 3.130,85

ANEXO ÚNICO  
QUADRO DE VAGAS POR UNIDADE ACADÊMICA/CAMPUS, SUBUNIDADE ACADÊMICA, ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO, PRÉ-REQUISITOS, REGIME DE TRABALHO E NÚMERO DE VAGAS

UNIDADE ACADÊMICA / SUBUNIDADE ACADÊMICA	ÁREA / SUBÁREA SELETIVO	DO	PRÉ-REQUISITOS	RT	Nº DE VAGAS
Colégio Universitário - COLUN E-mail: <a href="mailto:colun@ufma.br">colun@ufma.br</a>	Saúde / Enfermagem		Graduação em Enfermagem.	40 horas	1

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2021 - UASG 155010 - EBSERH HU-UFMA**

Nº Processo: 23523.032027/2020-10.  
Pregão Nº 99/2020. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA.  
Contratado: 02.357.251/0001-53 - LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS.  
Objeto: Comodato de 500 (quinhentas) bombas de infusão.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/08/2021 a 10/08/2022. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 06/08/2021.

(COMPASNET 4.0 - 09/08/2021).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2021 - UASG 155010 - EBSERH HU-UFMA**

Nº Processo: 23523.032027/2020-10.  
Pregão Nº 99/2020. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA.  
Contratado: 05.343.029/0001-90 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP. Objeto: Comodato de 200 (duzentos) glicosímetros.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/08/2021 a 10/08/2022.  
Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 06/08/2021.

(COMPASNET 4.0 - 09/08/2021).

MARÍLIA CRISTINE VALENTE VIANA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2021 - UASG 155010 - EBSERH HU-UFMA**

Nº Processo: 23523.032027/2020-10.  
Pregão Nº 99/2020. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA.  
Contratado: 05.343.029/0001-90 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP. Objeto: Comodato de 200 (duzentos) glicosímetros.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/08/2021 a 10/08/2022. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 06/08/2021.

(COMPASNET 4.0 - 09/08/2021).

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021 - UASG 155010**

Nº Processo: 2352302387202110 - Objeto: Medicamentos de linha geral, saneante, solução de grande volume, medicamento sob controle da portaria 344/98 (ácido fólico, álcool etílico, aminoácidos, levotiracetam, entre outros) Total de Itens Licitados: 00012. Fundamento Legal: Art. 299, Inciso XV da Lei nº 13.303 de 30/06/2016. Justificativa: Exiguidade de tempo para realização de uma licitação na modalidade pregão sem que haja desabastecimento deste Hospital. Declaração de Dispensa em 02/08/2021. JOYCE SANTOS LAGES, Superintendente. Ratificação em 04/08/2021. EURICO SANTOS NETO, Gerente Administrativo. Valor Global: R\$ 54.341,88. CNPJ CONTRATADA: 00.602.864/0001-83 M. A. SILVA - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Valor: R\$ 6.006,60. CNPJ CONTRATADA: 01.640.262/0001-83 CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA. Valor: R\$ 1.046,00. CNPJ CONTRATADA: 01.722.296/0001-17 PANORAMACOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA. Valor: R\$ 1.374,00. CNPJ CONTRATADA: 10.653.892/0001-83 GRAN MEDH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R\$ 29.770,28. CNPJ CONTRATADA: 12.103.222/0001-19 CASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Valor: R\$ 16.145,00

(SIDEC - 09/08/2021) 155010-26443-2021NE800209

